RESOLUÇÃO nº 019 – Conselho Acadêmico Superior

CONSUP de 12 de junho de 2025.

Homologa Regulamento Específico dos Cursos Previstos no Art. 74 do Regimento Geral Acadêmico da Universidade de Gurupi – UnirG.

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Decreto Governamental nº 5.861, de 17/09/2018, e inciso II do artigo 12, seção I, Cap. I, do Regimento Geral Acadêmico, nos termos da Ata nº 009/2025 da Reunião Plenária Ordinária, realizada em 12 (doze) de junho de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar Regulamento Específico dos Cursos Previstos no Art. 74 do Regimento Geral Acadêmico da Universidade de Gurupi – UnirG.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; comunique-se.

Conselho Acadêmico Superior, 12 de junho de 2025.

JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA:78829720100

Assinado de forma digital por JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA:78829720100
Dados: 2025.06.17 15:29:52 -03'00'

Profª. Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva
Presidente do CONSUP
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 1.889/2024

UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPESQ)

REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS CURSOS PREVISTOS NO ART. 74 DO REGIMENTO GERAL ACADÊMICO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento disciplina a proposição, organização, execução, acompanhamento e certificação dos cursos mencionados no art. 74 do Regimento Geral Acadêmico da Universidade de Gurupi – UnirG, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a autonomia universitária e as diretrizes internas da instituição.

Art. 2º São modalidades abrangidas por este regulamento:

I – Cursos Sequenciais por Campo de Saber;

II – Cursos de Extensão;

III – Cursos de Formação Profissional;

IV – Cursos de Atualização;

V – Cursos de Difusão Cultural;

VI – Outros cursos instituídos a partir de demandas biossociais e culturais.

Art. 3º Os cursos poderão ser ofertados nos formatos presencial, semipresencial ou a distância (EaD), conforme regulamentação específica e aprovação dos órgãos colegiados competentes da UnirG.

Parágrafo único. Os participantes dos cursos regulados por este documento, quando inscritos e devidamente matriculados em conformidade com edital específico, serão enquadrados como acadêmicos especiais, conforme disposto no art. 157, §2º, do Regimento Geral Acadêmico da UnirG.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 4º Os Cursos Sequenciais por Campo de Saber têm como finalidade aprofundar conhecimentos técnicos e científicos, promovendo o desenvolvimento de competências em áreas específicas do saber.

Art. 5º Os Cursos de Extensão têm por objetivo estreitar os vínculos entre a universidade e a sociedade, por meio de ações formativas e intervenções sociais de natureza educativa, cultural, tecnológica e científica.

Art. 6º Os Cursos de Formação Profissional buscam preparar, qualificar ou requalificar profissionais para atuação ética e competente no mundo do trabalho, atendendo às demandas do setor produtivo e da sociedade.

Art. 7º Os Cursos de Atualização destinam-se à atualização de profissionais, graduados ou não, mantendo-os informados sobre os avanços científicos, tecnológicos e metodológicos nas respectivas áreas.

Art. 8º Os Cursos de Difusão Cultural promovem a valorização de saberes, práticas artísticas, humanísticas e patrimoniais, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e formação cidadã.

Art. 9º Outros cursos poderão ser concebidos conforme diretrizes institucionais e demandas regionais.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10 A proposição dos cursos poderá partir de docentes, coordenações de curso, unidades acadêmicas, órgãos administrativos ou demanda social identificada, mediante apresentação de projeto pedagógico contendo, no mínimo:

I – Justificativa e objetivos;

II – Carga horária e formato de oferta;

III – Ementa e conteúdo programático;

IV – Corpo docente e respectivos currículos resumidos;

V – Critérios de seleção, avaliação e certificação;

VI – Infraestrutura necessária;

VII – Proposta de financiamento e valores de inscrição, quando aplicável.

Art. 11 O trâmite de aprovação seguirá fluxo definido pela PROPESQ e demais instâncias institucionais pertinentes, conforme o tipo e a complexidade da oferta.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 12 Poderão se inscrever nos cursos pessoas da comunidade interna e externa, conforme critérios e requisitos definidos em edital específico ou plano de curso aprovado.

Art. 13 A UnirG conferirá certificado de participação ou conclusão aos cursistas que cumprirem os critérios de frequência mínima, aproveitamento e avaliação estipulados no projeto pedagógico, constando a modalidade, carga horária e conteúdo principal do curso.

Parágrafo único. As disciplinas cursadas por acadêmicos especiais nas modalidades previstas neste regulamento poderão ser aproveitadas, mediante avaliação da banca específica de desempenho, em eventual ingresso em curso de graduação da UnirG, observadas as normas internas de aproveitamento de estudos da instituição.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A coordenação geral, supervisão administrativa, assessoramento acadêmico e acompanhamento da execução dos cursos previstos neste regulamento ficarão à cargo da Pró-Reitoria que, conforme o tipo de curso, tenha atribuições de gestão sobre os cursos regulares

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, em consonância com o Regimento Geral Acadêmico, demais normativas internas e legislação educacional vigente.

Art. 16 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação oficial pela instância competente da Universidade.

Gurupi/TO, 12 de junho de 2025.

Regulamento aprovado conforme Resolução nº 019, de 12 de junho de 2025, do Conselho Acadêmico Superior – CONSUP.